



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.007193/2023-15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição direta de equipamentos, para uso nas atividades de campo que subsidiam os estudos realizados pela área, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Medidor de distância óptico, monocular, conhecido como Telêmetro ou <i>Range Finder</i> <ul style="list-style-type: none">alcance superior a 500 metros;precisão compatível com erro máximo de 0,5 metros.	04

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em curto prazo, a GEPAE/SUPEA/DIPLAN - INFRASA realizará grande número de viagens a campo para estudo de sítios aeroportuários os quais requerem a verificação de distanciamentos e medidas da área do aeródromo, o que é viabilizado, no tempo e condições disponíveis, pelo equipamento em questão.

2.2. Além disso, tem-se que não se trata de contratação de serviço terceirizado e sim a contratação de fornecimento, ou seja aquisição de equipamentos de trabalho de pequeno porte.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

3.1. Solicita-se que o telêmetro atenda às seguintes especificações:

- alcance superior a 500 metros;
- precisão compatível com erro máximo de 0,5 metros;
- 4 unidades.

4. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. A presente contratação de fornecimento se dá com a finalidade de subsidiar o desenvolvimento de Estudo de Pré-viabilidade, para o qual o Estado do Mato Grosso do Sul contratou a INFRA S.A. e outras Unidades da Federação tem demonstrado interesse.

4.2. Nesse contexto, está alinhado ao Planejamento Estratégico da Empresa, destacando-se os seguintes objetivos estratégicos:

4.2.1. Objetivo 1.1 - Satisfação da sociedade / Efetividade - Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviço e a segurança

dos usuários;

4.2.2. Objetivo 2.1 - Competitividade - Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando geração de receitas;

4.2.3. Objetivo 2.2 - Inovação - Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002.

5.2. Trata-se de aquisição de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra, a ser realizada mediante dispensa de licitação.

5.3. O fornecimento do objeto não tem possibilidade de gerar vínculos empregatícios ou pessoalidade e subordinação direta entre empregados de terceiros e a INFRA S.A..

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por serem produtos de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

6.2. E em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Não é indicado o parcelamento da solução por ser aquisição de 4 itens iguais e de pequeno valor.

7.2. A concentração dos itens da solução em um único item visa proporcionar maior nível de controle pela Infra S.A., garantindo o aumento da eficiência e a maior facilidade no cumprimento do objeto requisitado, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação de fornecimento abrangem o seguinte:

8.2. Requisitos de habilitação jurídica

I - Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3. Requisitos de qualificação técnica

8.3.1. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, em face da simplicidade do objeto.

8.4. **Requisitos de qualificação econômico-financeira**

8.4.1. Conforme disposto no Art. 202 da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC poderá ser dispensada a comprovação das condições de qualificação econômico-financeira para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II.

8.5. **Requisitos de regularidade fiscal**

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

III - Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

8.5.1. Nas contratações de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, será verificada a Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, para fins de acompanhamento da execução e gestão contratual.

8.5.2. A opção de habilitação parcial pelo SICAF desonera a Licitante de apresentar os documentos que constem do cadastro.

8.6. **Critérios e práticas de sustentabilidade**

8.6.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd),bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

9. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. A Licitação será por “Menor Preço Global”, na modalidade “Dispensa de Licitação”.

10. **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 8 deste Termo de Referência.

11. **APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA**

11.1. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:

11.1.1. Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A execução se dará no regime de empreitada por preço unitário.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos produtos adquiridos deve se dar logo após a emissão de Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias corridos para concluir a entrega dos produtos adquiridos.

13.3. O local de entrega será no endereço da CONTRATANTE:

13.3.1. Brasília/DF; SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul; 10º Andar; CEP: 70.070-010.

13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas garantias aplicáveis a produtos adquiridos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- e) Estando o(s) material(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- f) Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(S) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, por si só e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na pretensa contratação, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do termo contratual.
- g) arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.

16. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. **Regime, Tipo e Modalidade de Licitação**

17.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016 e pela da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.

17.1.2. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e do artigo 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC.

17.2. **Apresentação de Proposta de Preços**

17.2.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total, validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

17.2.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificado, em Brasília/DF sede da Infra S.A.

17.3. **Participação**

17.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

17.4. **Critério de seleção**

17.4.1. Será selecionada empresa pelo critério de "menor preço global" , em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei 13.303/2016.

18. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA**

18.1. **Quanto aos critérios de seleção, de acordo com o Mapa comparativo de preços (7624387) o menor preço global representa o valor de R\$3.780,00, apresentado pelo fornecedor CROSSTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

18.2. **Quanto aos requisitos da contratação, esse fornecedor atende aos requisitos exigidos segundo certidões juntadas a este processo (7773724; 7775101).**

18.3. **Assim, justifica-se a escolha do fornecedor CROSSTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA por ter atendido aos critérios e exigências descritos neste Termo e por ter apresentado proposta de preço (7703366) com o menor valor global conforme exposto no Mapa Comparativo de Preços (7624387).**

19. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

19.1. Para acompanhamento da entrega do objeto do presente instrumento, o Gerente de Projetos Aeroportuários (GEPAE/SUPEA/DIPLAN) atuará como Gestor e Fiscal.

19.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

19.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

19.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

20. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição pela Infra S.A. será exercida pelo Gerente de Projetos Aeroportuários (GEPAE/SUPEA/DIPLAN), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., ou norma equivalente que venha a substituí-lo.

20.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

21. **PAGAMENTO**

21.1. **Indica-se o instrumento de Nota de empenho para ser utilizada dadas as características desta contratação de fornecimento de bens e respectivo prazo de 30 dias corridos para a entrega.**

21.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (OB), em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa CONTRATADA e da prestação dos serviços correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

21.6. O pagamento não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21.8. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

21.10. Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, não implicando à INFRA S/A quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da INFRA S/A.

21.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a INFRA S/A deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.18. Persistindo a irregularidade, a INFRA S/A deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.22. Será rescindido a contratação em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da INFRA S/A.

21.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público dos quadros da INFRA S/A, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela INFRA S/A, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.30. A INFRA S/A poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da ordem de serviço.

21.32. A INFRA S/A não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de compensadas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

21.34. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega do objeto; e
- b) A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art.7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII- F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Por se tratar de aquisição direta de produto, em caso de inadimplência de uma das partes, o produto, se porventura já entregue será retornado ao fornecedor e os valores eventualmente pagos serão integralmente restituídos à INFRA S.A.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º, *in verbis*:

"Art. 8º A pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços comuns será realizada pela respectiva área demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, a seu critério:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou outras ferramentas de divulgação de preços similares;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e I

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

25.2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I e V, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

25.3. Por fim, será utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor preço global, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (7624387).

25.4. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**.

25.5. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, conforme Declaração de Disponibilidade orçamentária (7732456).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Em atenção ao Despacho 339 (7773161) O presente Termo de Referência de nº 7782696 substitui o anteriormente apresentado neste processo com o propósito específico de corrigir erros identificados no documento anterior e também acrescentar informações necessárias conforme identificado quando da aplicação do Checklist I (7766910) e do Checklist IX (7767271).

27.2. A Ordem de Serviço/Fornecimento decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterada, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.

27.3. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a Infra S.A. (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento.

27.4. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização do fornecimento.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2023

PROCESSO Nº

IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:

Data de Emissão: XX/XX/2023

Emergencial: () Sim () Não

Área Requiritante da Solução: GEPAE/SUPEA/DIPLAN

Nome do Projeto:

Sigla:

Contratada:

Nota de Empenho nº:

Especificação dos produtos / Serviços e volumes:

Em atendimento ao documento nº xx/2023/xxxx/xxx/xxxx SEI (xxxxxx), da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, solicito ao prestador de serviço supra, para atender as necessidades da Infra S.A.

Material Entregue.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATAS E PRAZOS

Data Limite para Entrega dos Produtos/Serviços:

XX/XX/2023

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Fiscal /Portaria

ANEXO II – MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Brasília, xx de xxxxx de 2023.

Identificação: x

Ordem de fornecimento nº:

Objeto:

Fornecedor:

Ratifico a fiel e perfeita condição de entrega do objeto a que se refere o fornecimento em epígrafe, emitindo o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.

Observações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal

(assinado eletronicamente)

1.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Sandoval Cerqueira, Gerente de Projetos Aeroportuários**, em 22/11/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO RODRIGUES DE MELO FILHO, Superintendente de Projetos Especiais e Aeroportuários**, em 22/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7782696** e o código CRC **596BAA6F**.



Referência: Processo nº 50050.007193/2023-15



SEI nº 7782696

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: